



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Gália/SP, em 21 de março de 2024.

Ofício conj. n.º 004/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Resolução

EXMO. SR. PRESIDENTE

Através da presente estamos encaminhando para deliberação dessa r. Casa de Leis, o **Projeto de Resolução n.º 002/2024, que dispõe sobre a alteração do trâmite dos Recursos Administrativos previstos no art. 206 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP, e dá outras providências.**

A alteração do texto do **art. 206 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP** se mostra extremamente necessário, já que recentemente, devido a interpretação conferida pelo Poder Judiciário, aplicou-se o contido no **art. 206 do Regimento Interno** no Processo de Destituição de membro da Mesa Diretora, cujo trâmite é regido pelo **art. 46** e seguintes do mesmo diploma legal.

Assim, mostra-se pertinente a alteração do texto do **art. 206 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP**, para que dessa forma o trâmite do procedimento previsto no **art. 46** e seguintes da mesma norma interna não fique à mercê de interpretações que possam interferir nos trabalhos e interesses internos do Poder Legislativo Municipal.

Solicitamos a atenção dos nobres Edis no que tange a apreciação do presente Projeto de Resolução de forma célere, se possível.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para externarmos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Ana Priscila Nunes Cervelin.....

Douraci Marcelino Martins.....

Francisco Yoshida Junior.....

José Adão Sanavio

Nilton Cezar Antonio Celestrino.....

Nilton S. Massuda.....

Ramiro de Almeida Afonso.....

Ricardo G. Gutierrez.....

Sara Barbosa Faria.....

Ao

Sr. **NILTON CEZAR ANTONIO CELESTRINO**

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL D

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3873/2024
Data: 21/03/2024 - Horário: 15:40
Legislativo - PR 2/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2024

DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DO TRÂMITE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS PREVISTOS NO ART. 206 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador NILTON CEZAR ANTONIO CELESTRINO, Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Gália/SP aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - O art. 206 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 206 – Os recursos administrativos contra atos do Presidente da Mesa Diretora ou dos Presidentes de quaisquer Comissões serão interpostos dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da ciência ou publicação deles, por petição escrita dirigida à Presidência da Mesa Diretora.

§ 1.º - Recebido o recurso à Presidência da Mesa Diretora deverá encaminhá-lo no prazo improrrogável de 02 (dois) dias à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para apreciação.

§ 2.º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação terá o prazo de 15 (quinze) dias para opinar sobre o recurso interposto, sendo que o parecer será transcrito na forma de Projeto de Resolução.

§ 3.º - O recurso não terá efeito suspensivo, porém havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação da execução ou quando a decisão recorrida de forma evidente contrariar norma em vigor, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação poderá, de ofício ou a pedido, conceder efeito suspensivo ao recurso.

§ 4.º - Apresentado o parecer na forma de Projeto de Resolução, acolhendo ou denegando o recurso, será a proposição submetida a uma única discussão e votação na ordem do dia da primeira sessão ordinária a se realizar após a sua leitura em Plenário.

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3873/2024
Data: 21/03/2024 - Horário: 15:40
Legislativo - PR 2/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

§ 5.º - Aprovado o recurso pela maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo Municipal, o recorrido deverá observar a decisão soberana do Plenário e dar cumprimento de forma integral e fiel sob pena de se sujeitar a processo de destituição.

§ 6.º - Rejeitado o recurso a decisão recorrida será integralmente mantida.

§ 7.º - O recurso a que alude o *caput* desse artigo não se aplica ao procedimento de destituição de membros da Mesa Diretora previsto nos art. 46 a 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 21 de março de 2024.

Ana Priscila Nunes Cervelin.....

Douraci Marcelino Martins.....

Francisco Yoshida Junior.....

José Adão Sanavio

Nilton Cezar Antonio Celestrino.....

Nilton S. Massuda.....

Ramiro de Almeida Afonso.....

Ricardo G. Gutierrez.....

Sara Barbosa Faria.....